PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

LEI N.° 2 536

"IDENTIFICA PRAÇAS PÚBLICAS DA CIDADE"

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S. Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1° - As praças públicas que constituem o cinturão verde da cidade, localizadas no antigo leito ferroviário da extinta Estrada de Ferro Sorocabana, entre as Ruas Duque de Caxias e Adhemar de Barros, conforme se vê da planta inclusa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei para todos os efeitos de direito, passarão, doravante, a ter a identificação oficial como segue:-

I - a praça constante da referida planta, com o n.°1, identificar-se-á como "Administração Municipal - Legislaturas 1949-1953 - 1957-1961 - Executivo e Legislativo Municipais";

II - a praça com o n.°02, terá a identificação como "Administração Municipal - Legislatura 1953-1957 - Executivo e Legislativo Municipais";

III - a praça com o n.°3, terá a identificação como "Administração Municipal - Legislaturas 1961-1965 - 1969-1973 - Executivo e Legislativo Municipais";

IV - a praça com o n.°4, identificar-se-á como "Administração Municipal - Legislatura 1965-1969 - Executivo e Legislativo Municipais";

V - a praça com o n.°5, será identificada como "Administração Municipal - Legislatura 1973-1977 - Executivo e Legislativo Municipais";

VI - a praça com o n.°6, será identificada como "Administração Municipal - Legislatura 1977-1983 - Executivo e Legislativo Municipais";

VII - a praça com o n.°7, será identificada como "Administração Municipal - Legislaturas 1983-1988 - 1993-1996 - Executivo e Legislativo Municipais";

VIII - a praça como o n.°8, fica identificada como "Administração Municipal - Legislatura 1989-1992 - Executivo e Legislativo Municipais".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.553/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

Artigo 2° - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - A seu exclusivo critério, poderá o Prefeito editar Decreto, regulamentando a presente Lei.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 09 de abril de 1999.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei n.°13/99: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria